



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

Site: www.sarandi.pr.gov.br

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - caixa Postal 71 - CEP 87111-230
Fone/Fax: (44) 3264-2777 / 3035-0800 - Sarandi - Paraná



LEI Nº 1499/2008

SÚMULA:- Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir **crédito adicional especial**, na forma que especifica.



A Câmara Municipal de Sarandi, estado do Paraná, aprovou e eu, APARECIDO FARIAS SPADA, Prefeito Municipal, com base no artigo 43, § 1º inciso III da Lei Federal 4.320/64 de 17 de março de 1964, sanciono a seguinte Lei, de autoria do Poder Executivo Municipal:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **crédito adicional especial**, no Orçamento Geral do Município, no valor de **RS 31.500,00** - (trinta e um mil e quinhentos reais), destinado à inclusão na dotação orçamentária abaixo definidas:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		FONTE	VALOR
10.00	Secretaria Municipal de Assistência Social		
10.01	Departamento Administrativo da Assistência Social		
08.244.0039.1.031	Obras, Ints. Eq. Mat. Per. P/ Secretaria de Assistência Social		
4490520000	Equipamento e Material Permanente	31808	31.500,00
Total			31.500,00

Art. 2º - Para atender o restante do disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso o que segue:



- Excesso de Arrecadação da Transferência de Recursos Convênio nº 0908/2006, conta corrente 21843-X BB, Fonte 808.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, 14 de Abril de 2008.

APARECIDO FARIAS SPADA
Prefeito Municipal

SÚMULA:- Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial, na forma que especifica.

 **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI** 
Rua José Emílio de Gusmão, 555 - Caixa Postal 71 - CEP 87111-230
Fone/Fax: (41) 3264-2777 / 3535-6800 Sarandi - Paraná

LEI Nº 1499/2008

SÚMULA: Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial, na forma que especifica.

A Câmara Municipal de Sarandi, estado do Paraná, aprovou e eu, APARECIDO FARIAS SPADA, Prefeito Municipal, com base no artigo 43, § 1º inciso III da Constituição e artigo 17 do artigo da 1963, sanciono e registro Lei, de autoria do Poder Executivo Municipal.

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 31.500,00** - (trinta e um mil e quinhentos reais), destinado à inclusão na dotação orçamentária abaixo detalhada:


FUNÇÕES PROGRAMÁTICAS		POSTO	VALOR
14.06	Secretaria Municipal de Assistência Social		
14.07	Departamento Administrativo de Assistência Social		
04.224.0000.1.001	Atividade de Manutenção de Equipamentos Sociais	31.000	31.500,00
04.224.0000.1.002	Equipamentos e Materiais Permanentes		
Total			31.500,00

Art. 2º - Fica deferido o restante do disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como modelo e caso opere.

- Dívidas de Arrecadação da Transferecia de Recursos Especiais nº 0908/2006, Juros corrente 21803-X III, Fome 808.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PADO MUNICIPAL, 14 de Abril de 2008.


APARECIDO FARIAS SPADA
Prefeito Municipal

Aprovada em Segunda Discussão e Dispensada a Terceira Discussão e última votação, nesta Casa de Leis, 14.04.2008, enviada ao Poder Executivo Municipal na mesma data e Publicada no "JORNAL DO POVO", em 23 de abril de 2008. Edição nº 5.319 – QUARTA-FEIRA.